**MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

# LEI MUNICIPAL Nº 1.418, DE 19/09/1988.

Concede título de Cidadania ao Sr. Catulino Novais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É considerado Cidadão Honorário de Ponte Nova, pelos relevantes serviços prestados à Comunidade Pontenovense o Sr. Catulino Novais.

Art. 2º Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 19 de setembro de 1988.

**José Sette de Barros**

**Prefeito Municipal**

Afixado e levado à publicação –

Setembro/88/clg